



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1685/17  
Data 31.10.2017

APROVADO EM SESSÃO

DE 13 / 11 / 17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1492 / 2017  
Data/Hora: 01/11/2017 08:45  
Projeto de Lei: 001.685  
Assunto: Cedência de barracão  
Origem: Poder Executivo  
Responsável: *David Antonino*  
Câmara M. Três Barras do Pr

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder barracão, em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder para uso em regime de Permissão de Uso para a empresa **ANDERSON CAMARGO JEANS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.317.105/0001-25, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, um barracão industrial de 320,00m<sup>2</sup> (trezentos e vinte metros quadrados) localizado na Rua das Margaridas, Bairro Jardim Iguazu, município de Três Barras do Paraná, para instalação de 01(uma) indústria no ramo de serviços da indústria de confecções de Jeans.

**Art. 2º.** A empresa beneficiada com a Permissão de Uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão da Permissão de uso e devolução ao Município do imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

- a) Uso exclusivo para a empresa;
- b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) Permitir ao Permissionário toda e qualquer vistoria;
- d) Apresentar relatório anual do faturamento da empresa;
- e) Possuir em seu quadro funcional no mínimo 20 (vinte) empregos, devidamente registrados.

**Art. 3º.** Fica vedada a Permissionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.

**Art. 4º.** A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a Permissionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

**Art. 5º.** O contrato de Permissão de Uso, desde que atendida às exigências desta lei, será de 03 (três) anos.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 531/08.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de outubro de 2017.

  
**Hélio Küerten Bruning**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1685/17**

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa ceder bens imóveis de seu patrimônio.

A empresa beneficiada com o incentivo desta lei pretende ampliar as suas atividades no ramo de execuções dos serviços da indústria de confecções de Jeans.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores a instalação de indústria, não só traz para o Município aumento na arrecadação como também gera emprego, o que, por conseguinte, movimenta o comércio local.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2017.

**Hélio Kuerten Bruning**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 3427/17

Três Barras do Paraná, em 31 de outubro de 2017.

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1685/17, que autoriza o Município a ceder o Barracão, em regime de Permissão de Uso.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL

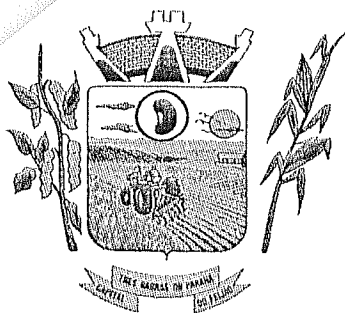
RECEBIDO

01/11/2017  
*Renilce Vitorino*  
Responsável pelo Setor de Protocolo  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Exmo. Sr.

Osmar Zorsi

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CAPITAL DO FEIJÃO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 3.685/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores:  
**VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 06 / 11 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 3.685/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

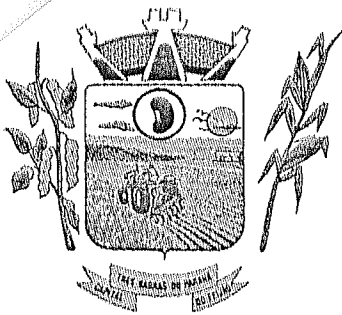
**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 06 / 11 / 17

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**ELI DO CARMO S. TEODORO**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.685/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 06 / 11 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.685/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 06 / 11 / 17



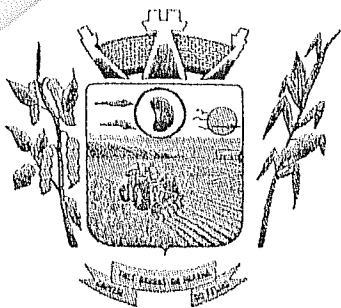
**DIRCEU MAURO FABIANE**  
Presidente



**VALDECIR BORGES**  
Secretário



**GEOVANA A. RAULIK**  
Membro



**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CAPITAL DO FEIJÃO

**COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.685/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA”, composta pelos vereadores: **LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM**, reuniram-se em data de 06 / 11 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.685/17** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.


Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 06 / 11 / 17

  
**LEANDRO MOCELIN SALLA**  
Presidente

  
**DIRCEU MAURO FABIANE**  
Secretário

  
**VALDECIR LUIZ JOAQUIM**  
Membro